



Clube de Aeronáutica
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 33/Conselho Deliberativo

Aprovada na Reunião de nº 442, sessão ordinária, do Conselho Deliberativo, de 9/10/96.

O Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica,

Considerando que há dúvidas no Estatuto quanto a necessidade de deliberação e aprovação do Conselho Deliberativo para a realização de AGE, quando solicitado pelo Pres. do CAer, pelo Pres. do Cons. Fiscal ou por mais de 200 (duzentos) sócios efetivos (Art. 31, inciso II, letra "b"); e

Considerando que o inciso II do art. 31 não esclarece como deve ser apresentada tal solicitação, o que vem ocasionando o desaparecimento de solicitações com propostas muito amplas, abrangendo assuntos genéricos,

R E S O L V E

Aprovar uma nova redação para o Art. 31, que passa a vigor, conforme apresentado a seguir:

Art. 31

I -

II- Extraordinária (AGE):

a)

b) quando convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo , por deliberação do Conselho, por solicitação do Presidente do Clube, do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, de no mínimo 200 (duzentos) sócios efetivos, devidamente aprovada pelo Conselho, para deliberação de assuntos de transcendental importância;

c) a solicitação para convocação deverá expor, de forma explícita, clara e concisa os assuntos que deverão ser debatidos na AGE.

REVOGADA
alterando inciso parágrafo
no Estatuto

Disposições Gerais

1. Recomendar à Diretoria que divulgue esta Resolução, utilizando amplamente todos os veículos de comunicação social à disposição dos sócios, no CAEr;
2. Incluir, logo que possível, as modificações apresentadas nesta Resolução, no Estatuto em vigor.
3. As alterações deste artigo passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Transcrita da Ata da Reunião de nº 442, sessão ordinária, de 09/10/96.



ENIO RUSSO
Presidente do Conselho Deliberativo